



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## ANÁLISE

Análise nº 24/2024/DER-COUSA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 615/2023/SUPEL/RO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.009362/2023-81

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

## ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Com os devidos cumprimentos, aportou os autos do processo a esta Coordenadoria para providências quanto a análise técnica das propostas (0049978488, 0049979290, 0049976287 e 0049976450), conforme Despacho SUPEL-ZETA (0049979366) e Memorando 437 DER-GEL (0049981900).

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

#### 1.1. Proposta e Planilha - LOTE 1 - MILLENNIUM (0049978488) (0049979290):

a) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS: Na proposta da empresa consta uma Pá carregadeira, com potência de 142 HP, cabine fechada, com ar condicionado, espelhos retrovisores interno e externo, caçamba com capacidade 1,9 - 2,1 m<sup>3</sup>, peso operacional de 12.622kg, força de desagregação 9.638kgf, **conforme solicitado no termo de referência;**

b) MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO: Na proposta da empresa consta uma minicarregadeira de marca Case, com potência de 60 HP e cabine fechada com ar condicionado, **conforme solicitado no termo de referência;**

c) ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA: Na proposta da empresa consta um rolo compactador, marca Dynapac, modelo CC4200, com potência de 110 HP e peso bruto mínimo de 11.800kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

d) ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO: Na proposta da empresa consta um rolo compactador pneumático de modelo CP2100, marca Dynapac, ela possui potência de 89 kW (120 HP) e peso operacional de 10.400kg, **conforme solicitado no termo de**

**referência;**

e) VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA: Na proposta da empresa consta uma vibro acabadora de asfalto sobre esteira de modelo super 1300, com potência de 74,4 kW, capacidade de silo de 10,00 t e lançamento mínimo de até 3,4m, **conforme solicitado no termo de referência;**

f) TRATOR AGRÍCOLA: Na proposta da empresa consta um trator agrícola modelo MF 5700, com potência de 105 HP, com vassoura mecânica acoplada, com implemento de roçadeira hidráulica articulada e roçadeira de arrasto e grade de disco de 24 disco (26" - 28"), **conforme solicitado no termo de referência;**

g) CAMINHÃO ESPARGIDOR: Na proposta da empresa consta um caminhão marca VW, modelo 17.210 4x2 e espargidor, marca Romanelli e modelo EHR 600 H, com 4 cilindros, com potência 205 CV, com número de marchas de 6 à frente e 1 à ré, tração 4x2, PBT homologado 16.000kg, referente ao espargidor, possui capacidade de até 16.000 litros, com 02 queimadores tipo jatão, consumo de 13 litros/hora, reservatório de óleo hidráulico de 155 litros, barra espargidora com abertura de 3,6 metros, **conforme solicitado no termo de referência;**

h) VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA: Na proposta da empresa consta um caminhão comboio de lubrificação de modelo VW 17.210 4x2 e Comboio marca Gascom e modelo Prolub e quando a mesma é consultada via catálogo na proposta, fora verificado que, ela possui tração 4x2, potência de 205cv, tanque mínimo de armazenamento de 5.000 litros, **conforme solicitado no termo de referência;**

i) CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: Na proposta da empresa consta um caminhão de demarcação viária de marca VW, modelo Delivery 9.180 4x2, implemento marca sinalceu, modelo MSV 2/400, com potência 129 kW, tração 4x2, montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, com 02 tanques de 400 litros cada, tanque de microesfera de 250 kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

j) MICRO-ÔNIBUS: Na proposta da empresa consta um micro-ônibus de modelo Attack 8, o mesmo possui capacidade até 30 passageiros e com ar condicionado, **conforme solicitado no termo de referência;**

k) CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA: Na proposta da empresa consta um conjunto cavalo mecânico de marca VW, modelo Meteor 29.530 6x4 e semirreboque marca Facchini ,modelo semirreboque carrega tudo, onde o mesmo possui potência de 386 kW, tração 6x4, 3 eixos, capacidade de carga 45.000kg e peso bruto total 45 t, **conforme solicitado no termo de referência;**

l) CAMINHÃO BASCULANTE: Na proposta da empresa consta um caminhão basculante de modelo VW modelo 31.320 6x4, implemento marca Rosseti, modelo 14 M, onde o mesmo possui potência de 315cv, tração 6x4 e capacidade de caçamba de 14m<sup>3</sup>, **conforme solicitado no termo de referência;**

m) CAMINHÃO TANQUE (PIPA): Na proposta da empresa consta um caminhão pipa

marca VW, modelo 26.260 6x2, implemento marca Gascom, modelo Multiflex, com potência de 255cv, tração 6x2, PBT de 23.000 kg, capacidade do tanque de 10.000 litros, **conforme solicitado no termo de referência;**

n) CAMINHÃO 3/4: Na proposta da empresa consta um caminhão 3/4 de modelo VW DELIVERY 9.180 4x2, onde o mesmo possui potência de 175cv, tração 4x2, com a maior capacidade de carga de aproximadamente de 6.225 kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

o) MOTONIVELADORA: Na proposta da empresa consta uma motoniveladora de marca Case, modelo 865B Series2, com potência de 193 HP, cabine fechada com ar condicionado, PBT de 16,9 toneladas e capacidade do tanque de combustível de 360 litros, **conforme solicitado no termo de referência;**

p) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: Na proposta da empresa consta uma retroescavadeira de marca Case, modelo 580 N, onde a mesma possui capacidade da pá da caçamba e 0,79m<sup>3</sup>, potência de 85 HP, tração de 4x4 e profundidade de escavação de 4.507,7mm, **conforme solicitado no termo de referência;**

q) ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS: Na proposta da empresa consta um rolo compactador pé de carneiro de marca Dynapac, modelo CA25PD, onde a mesma possui potência de 130 HP e um PBT de 10.800 kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

r) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Na proposta da empresa consta uma escavadeira hidráulica de marca John Deere, modelo 210G, possui potência de 159 HP, cabine fechada com ar condicionado e caçamba com capacidade de escavação de 1,36m<sup>3</sup>, **conforme solicitado no termo de referência;**

s) CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO: Na proposta da empresa consta um caminhão plataforma de marca VW, modelo 27.260 6x4, onde o mesmo possui potência de 260 cv, tração 6x4 e capacidade de carga de 15.000 kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

## 1.2. **Proposta e Planilha - LOTE 2 e 3 - FARNEY (0049976287) e (0049976450):**

a) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS: Na proposta da empresa consta uma Pá carregadeira, com potência de 163 HP, cabine fechada, com ar condicionado, espelhos retrovisores interno e externo, caçamba com capacidade 3,00 m<sup>3</sup>, peso operacional de 13.120kg, força de desagregação 9.619 KGF, **conforme solicitado no termo de referência;**

b) MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO: Na proposta da empresa consta uma minicarregadeira modelo JBOBCAT S550, com potência de 49 HP, conforme apresentado em Catálogo. **Portanto a potência está abaixo do 60 HP solicitado no termo de referência.**

c) ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA: Na proposta da empresa consta um rolo compactador, marca HAMM, modelo HDO90V, com potência de 134 HP e peso bruto

de 9.180kg, conforme apresentado em Catálogo. **Portanto o peso bruto mínimo está abaixo do 10.000 kg solicitado no termo de referência.**

d) ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO: Na proposta da empresa consta um rolo compactador pneumático de modelo HP280, marca HAMM, ela possui potência de 121 HP e peso operacional de 9.300kg, conforme apresentado em Catálogo. **Portanto o peso operacional está abaixo do 10.000kg solicitado no termo de referência.**

e) VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA: Na proposta da empresa consta uma vibro acabadora de asfalto sobre esteira de modelo super 1300, com potência de 74,4 kW, capacidade de silo de 10,00 t e lançamento mínimo de até 3,4m, **conforme solicitado no termo de referência;**

f) TRATOR AGRÍCOLA: Na proposta da empresa consta um trator agrícola modelo MF 4300, com potência de 80 HP, conforme apresentado em Catálogo. **Portanto a potência está abaixo do 100 HP solicitado no termo de referência;**

g) CAMINHÃO ESPARGIDOR: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo do Caminhão Espargidor.** No catálogo informa o modelo, entretanto entrando é informando que a capacidade varia de 4.000 a 15.000 litros o que impede a análise pois é solicitado no termo de referência a capacidade mínima de 6.000 litros devido a falta de precisão do quantitativo não é possível realizar a análise;

h) VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo do Caminhão Comboio de Lubrificação Cabine Metálica Avançada;**

i) CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo do Caminhão de Demarcação Viária;**

j) MICRO-ÔNIBUS: **Não foi apresentado prospecto(s), folder(s) e/ou catálogo(s) para análise do equipamento;**

k) CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo do Conjunto Caval Mecânico e Semirreboque Prancha.**

l) CAMINHÃO BASCULANTE: **Não foi apresentado prospecto(s), folder(s) e/ou catálogo(s) para análise do equipamento.**

m) CAMINHÃO TANQUE (PIPA): **Não foi apresentado prospecto(s), folder(s) e/ou catálogo(s) para análise do equipamento.**

n) CAMINHÃO 3/4: Na proposta da empresa consta um caminhão 3/4 de modelo MERCEDES BENZ ACCELO 1016 3/4 , onde o mesmo possui potência de 156cv,

tração 4x2, com a maior capacidade de carga de aproximadamente de 9.600 kg, **conforme solicitado no termo de referência;**

o) MOTONIVELADORA: Na proposta da empresa consta uma motoniveladora de marca JOHN DEERE, modelo 620P, com potência de 200 HP, cabine fechada com ar condicionado, PBT de 22,68 toneladas e capacidade do tanque de combustível de 303 litros, **conforme solicitado no termo de referência;**

p) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: Na proposta da empresa consta uma retroescavadeira de marca JOHN DEERE, modelo 310L, onde a mesma possui capacidade da pá da caçamba e 0,96m<sup>3</sup>, potência de 88 HP, tração de 4x4 e profundidade de escavação de 4.700mm, **conforme solicitado no termo de referência;**

q) ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS: **Não foi apresentado prospecto(s), folder(s) e/ou catálogo(s) para análise do equipamento;**

r) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo da Escavadeira Hidráulica;**

s) CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO: **Não consta na proposta da empresa as especificações referente ao modelo do Caminhão Plataforma Tipo Guincho Autosocorro.**

## 2. ASPECTOS LEGAIS QUANTO A ANÁLISE TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme consta na Análise 16 (0049436151), foi diligenciado junto a empresa **FARNEY LOCADORA LTDA** para que a mesma apresentasse os documentos necessários, fazendo-se oportuno o saneamento por se tratar de informação complementar, ou seja, não se tratando de alteração de substância, ou mesmo da descrição da proposta já realizada pela empresa, uma vez que a lei possibilita tal diligência, objetivando evitar o prejuízo a administração pública ao contratar outro fornecedor com preço a maior, conforme análise técnica constante no referido documento, sendo realizada juntada pela empresa do Prospecto Diligência - LOTE 2 - FARNEY (0049976287); e Prospecto Diligência - LOTE 3 - FARNEY (0049976450), face ao pedido de diligência realizado por essa equipe técnica.

Entretanto, no presente relatório no ITEM 1.2 verifica-se que os documentos (catálogo, folder ou prospecto) trazem especificações técnicas divergentes e até mesmo inferiores aos exigidos, dessa forma em desacordo a sua própria proposta e com o termo de referência.

O Artigo 59 da Lei 14.133/2021, estabelece um rol taxativo o qual relaciona de forma expressa as circunstâncias em que as propostas serão desclassificadas, vejamos:

*"Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:***

***I - Contiverem vícios insanáveis;***

***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;***

***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;***

***IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;***

***V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."***

No que tange a especificação técnica diversa, preliminarmente, esclareça-se que é admissível a aceitação de um produto/serviço diferente das especificações técnicas editalícias, desde que

apresente qualidade superior, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência, o que não se comprovou na proposta da empresa Farney Locadora Ltda.

Nesse sentido, se um dos objetivos da licitação é o de obter a proposta mais vantajosa, não se vislumbra vantajosidade em selecionar um equipamento com configuração inferior pelo mesmo valor estimado do equipamento previsto em edital, ou até mesmo divergente, o que ensejaria uma série de violações as quais se opõe em desacordo com os princípios da administração pública e com a legislação vigente. Em especial atenção aos princípios da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da legalidade, previstos tanto na Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em seu Art. 5º, como no Art. 37 da CF e disposições previstas na LINDB.

A propósito, a “*Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)*” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257).

A respeito, o TCU reprovava a aceitação de objetos diversos e inferiores às especificações definidas em edital. Veja:

**“ TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO. DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO E NO RECEBIMENTO DE OBJETO COM ESPECIFICAÇÃO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONDENAÇÃO EM DÉBITO E APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA AO RESPONSÁVEL E À EMPRESA CONTRATADA. GRAVIDADE DAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR UM DOS RESPONSÁVEIS. DECLARAÇÃO DE SUA INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CIÊNCIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM EFEITOS INFRINGENTES. (ACÓRDÃO 3309/2015 - PLENÁRIO)” Não aceite como válidas as propostas que ofertem equipamentos que não atendam as especificações editalícias. (Acórdão 503/2009 Plenário).**

### 3. CONCLUSÃO

#### 3.1. Proposta e Planilha - LOTE 1 - MILLENNIUM (0049978488) (0049979290):

3.1.1. Os itens A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S atendem as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência (0048367741).

3.1.2. Com isso, diante da Análise Técnica realizada acima da proposta apresentada, por obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, conforme inciso II, do ART. 59 da Lei Nº 14.133, e pelos motivos já expostos neste relatório no manifestamos pela **APROVAÇÃO** da proposta para o Lote 01 da Empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA.**

#### 3.2. Proposta e Planilha - LOTE 2 e 3 - FARNEY (0049976287) e (0049976450):

3.2.1. Diante das inconformidades apresentadas, por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, conforme inciso II, do ART. 59 da Lei Nº 14.133, e pelos motivos já expostos neste relatório no manifestamos pela **REPROVAÇÃO** das propostas para os Lotes 02 e 03 da Empresa **FARNEY LOCADORA LTDA.**

Atenciosamente,

**GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI**

Assessor/COUSA

**RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**

Assessora/COUSA

**GABRIEL VERAS MORAES DE SOUZA**

Assessor/COUSA

**BRUNA VIANA COSTA**

Assessora/COF

**LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Coordenador de Usinas de Asfalto/COUSA

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Coordenador Operacional e Fiscalização/COF



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Albuquerque de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vera Moraes de Souza**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAYÂNE REGINA LIMA BARBOSA**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, **Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **brunaviana costa**, **Assessor(a)**, em 26/06/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050099717** e o código CRC **6C04A339**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81

SEI nº 0050099717